



## PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Autoria: do Senhor Deputado JORGE VIANNA )

Dispõe sobre os programas de descentralização de recursos do Governo do Distrito Federal na saúde e na educação e dá outras providências.

### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Esta lei regula os programas de descentralização de recursos do Governo do Distrito Federal destinados para colocar recursos diretos nas unidades de saúde, no programa de creche e no programa material escolar.

Parágrafo Único: considera-se Unidade de Saúde: hospital, unidade de pronto atendimento, unidade básica de saúde (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), clínica especializada, laboratório, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), unidades da vigilância em saúde e outras unidades de atendimento direto ao usuário da saúde do DF.

**Art. 2º** Os programas de descentralização de trata esta lei podem ser reforçados com recursos de Emendas Parlamentares, com indicação da região e unidade onde o programa precisa ser ampliado.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JORGE VIANNA**  
*Deputado Distrital*

### JUSTIFICAÇÃO

Com o objetivo de dá mais agilidades na gestão da saúde e da educação, o Governo do Distrito federal tem criado e incentivado a alocação de recursos financeiros diretos na conta do cidadão, caso do Cartão Material Escolar, Lei nº 6.273/2019, e direto nas unidades de atendimento ao cidadão, como o cartão creche e PDPAS (descentralização de ações da saúde).

Periodicamente, o Poder Executivo define os valores que cada área receberá nos programas de descentralização, conforme sua disponibilidade orçamentária.

Contudo, os Parlamentares têm ouvido constantes reclamações de insuficiência de recursos em determinada unidade ou região. Por isso, é necessário estabelecer regramento que garanta que o Legislativo possa contribuir diretamente com esses programas, colocando recursos adicionais de sua cota de emendas parlamentares nas unidades e região que julgar ser necessário alocação de mais recursos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

Deputado **JORGE VIANNA – PODEMOS/DF**



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. 00151, Deputado(a) Distrital**, em 10/02/2020, às 16:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0044936** Código CRC: **0B1B6A62**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8012  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.jorgevianna@cl.df.gov.br](mailto:dep.jorgevianna@cl.df.gov.br)

00001-00003772/2020-27

0044936v2



PROPOSIÇÃO - PL 943/2020

LIDO EM: 11/02/2020

Ao SPL para inclusão no sistema LEGIS, em seguida ao ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, "a" e "b"), e, em análise de admissibilidade na CEOF (RICL, 64, II, "a") e na CCJ (RICL, art. 63, I).

Brasília, 13 de fevereiro de 2020

**MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS**  
*Assessor*



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 13/02/2020, às 16:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0046293** Código CRC: **28C9D458**.